



# FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (FDESE/ES)

FUNDAÇÃO: 21 de Setembro de 2002 | CNPJ: 10.385.205/0001-96

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória, no Livro A-42 sob o Nº 32399 Folha 178  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cariacica, no Livro 10 sob o Nº 1572

## EDITAL DE COTAÇÃO FDESE Nº 10/2022

**PROCESSO SELETIVO:** Serviços de Ambulância

**MODALIDADE:** Carta-Convite nº 10/2022

**TIPO:** Menor Preço por item

**ÓRGÃO CONCESSOR DO CONVÊNIO:** Ministério da Cidadania via Emenda Parlamentar

A **FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sigla FDESE, inscrita no CNPJ sob nº 10.385.205/0001-96, torna público a abertura das inscrições, na modalidade Carta-Convite, do tipo menor valor por item, para atender o projeto desportivo da FDESE, intitulado "ESPORTE INCLUSIVO PARA SURDOS", Proposta cadastrada na Plataforma +Brasil nº 5428/2022, a ser executado com valor de R\$ 300.610,00 (trezentos mil seiscentos e dez reais) por meio da Emenda Parlamentar nº 39120003 do Deputado Federal Amaro Neto.

### I. OBJETO

A presente Carta-Convite tem por objeto a contratação da pessoa jurídica para a prestação de serviços de ambulância, de acordo com a discriminação abaixo, para atender os eventos do projeto desportivo em tela.

#### **Serviços de Ambulância UTE Móvel**

Descrição: Serviço de UTE Móvel com a equipe composta por 01 motorista socorrista e 02 brigadistas

Data/Local: abril/2023 - Guarapari/ES; maio/2023 - Colatina/ES; junho/2023 - Serra/ES e julho/2023 - Vitória/ES

Total de 4 diárias

### II. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Orçamento assinada (modelo semelhante do Anexo Único), podendo ser com assinatura digitalizada, para o e-mail [fdses@fdses.org.br](mailto:fdses@fdses.org.br) até o dia 10 de janeiro de 2023, contendo a descrição, o valor unitário e total da proposta em reais brasileiros (R\$).

O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Ressalta-se que o envio das propostas das empresas interessadas não garante a contratação imediata.

### III. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A FDESE fará a classificação das propostas de acordo com o menor valor unitário de cada item. Em igualdade de condições, como critério de desempate, a decisão será através da Diretoria desta Federação.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Carta-Convite, bem como aquelas propostas que apresentarem os valores excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço do mercado, ou manifestamente inexequíveis. Inclusive, a apresentação de qualquer dos documentos solicitados no Edital de Cotação, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Processo Seletivo e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta da empresa participante.

Será lavrada a ata de verificação das propostas e assinada pela Diretoria da FDESE.

É facultada à Diretoria da FDESE ou autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

A Diretoria da FDESE poderá realizar negociação com as empresas participantes, cujas propostas foram classificadas, de forma sucessiva, e por escrito, buscando condições mais vantajosas para a execução do projeto em tela. A obtenção de proposta substitutiva mais vantajosa importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pela empresa participante, não cabendo qualquer direito de reclamação das demais empresas participantes.



# FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (FDSSES/ES)

FUNDAÇÃO: 21 de Setembro de 2002 | CNPJ: 10.385.205/0001-96

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória, no Livro A-42 sob o Nº 32399 Folha 178

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cariacica, no Livro 10 sob o Nº 1572

Atendendo às questões de transparência, a Comissão julgadora divulgará o resultado do julgamento no site institucional desta Federação ([www.fdses.org.br](http://www.fdses.org.br)).

## **IV. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A FDSSES entrará em contato com a empresa proponente vencedora, solicitando o envio das informações necessárias para efetivar o contrato de prestação de serviços em questão.

Nele deve constar as obrigações da FDSSES, bem como também da empresa vencedora, para que o referido projeto seja executado com êxito. E inclusive nele deve constar a descrição da contratação/aquisição do(s) item(ns) necessário(s), prazo de execução/entrega, valor e vigência do contrato e dados bancários para o pagamento.

## **V. PAGAMENTO**

A fonte de recursos financeiros será por meio da emenda parlamentar destinada para FDSSES, através do Termo de Fomento, a ser assinado com o Ministério da Cidadania.

Desta forma, o pagamento será por meio do sistema Plataforma +Brasil e efetuado em uma única parcela pela Diretoria Financeira desta Federação, logo após apresentação da nota fiscal, com as informações e os dados necessários do convênio, e contrato assinado entre FDSSES e empresa vencedora.

## **VI. PENALIDADES**

Se, por ocasião do julgamento deste Processo Seletivo, da formalização do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte das empresas participantes, estes, sem prejuízos das sanções legais cabíveis e a critério da FDSSES poderão ficar impossibilitados de contratação.

A FDSSES poderá, a qualquer momento e em qualquer estágio que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o presente processo de seleção, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

## **VII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A simples participação da presente Carta-Convite evidencia a aceitação das condições deste documento e outros complementares, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado nos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na contratação mencionada.

Caberá à FDSSES a revogação e/ou anulação da presente Carta-Convite. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FDSSES.

Todas as publicações como alterações ou prorrogações deste Edital de Cotação, serão publicadas no site: [www.fdses.org.br](http://www.fdses.org.br)

Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a inscrição das propostas pelas empresas interessadas, deverá ser enviado para e-mail [fdses@fdses.org.br](mailto:fdses@fdses.org.br)

Serra/ES, 03 de novembro de 2022.

Evandro Telles de Oliveira Filho  
Presidente FDSSES



# FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (FDESES/ES)

FUNDAÇÃO: 21 de Setembro de 2002 | CNPJ: 10.385.205/0001-96

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória, no Livro A-42 sob o Nº 32399 Folha 178  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cariacica, no Livro 10 sob o Nº 1572

## ANEXO ÚNICO – MODELO DA PROPOSTA

*(Em papel timbre da Empresa que deve conter o nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail)*

### PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A/C EVANDRO TELLES DE OLIVEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FDESES  
CNPJ 10.385.205/0001-96

Estamos submetendo à apreciação de Vossa Senhoria a presente proposta de orçamento de serviços de ambulância para os eventos esportivos da FDESES especificados abaixo:

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Serviços de Ambulância UTE Móvel</b> Descrição: Serviço de UTE Móvel com a equipe composta por 01 motorista socorrista e 02 brigadistas	4 diárias		
<b>VALOR TOTAL</b>				

Validade da Proposta: XX dias

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
Função (opcional)  
Telefone/Email